



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECRETO Nº 89/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E
FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO
DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS (AL), no uso das suas atribuições conferidas pelo **art. 86, I, “a” da Lei Orgânica do Município**.

DECRETA:

Art. 1º - O referido Decreto vem regulamentar, de acordo com a Lei Federal 8.742 de 7 de setembro de 1993 e Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro 2007, o dever do Ente Municipal de efetuar o pagamento de benefícios eventuais, no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), por tempo determinado, de acordo com os casos previstos tanto naquelas como nas Leis Municipais e Anexo.

Art. 2º - Diante da ausência de data fixa, e ainda, atendendo as necessidades do presente Município, fica definido o prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, o pagamento dos referidos benefícios eventuais.

Art. 3º - O referido pagamento, deve atender ainda ao que preconiza tanto as leis anteriormente citadas, como a LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme descrito no Capítulo IV, Seção II da referida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Brás (AL), 03 de junho de 2022.

KLINGER QUIRINO SANTOS

Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,
e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL.: 82 3555-1162 – C.N.P.J.
12.207.437/0001-80.

